

## AVISO

---Avisam-se todos os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de prédios confinantes com as vias municipais do concelho para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do presente aviso, procederem ao corte dos troncos e ramos de árvores e arbustos que penderem sobre as vias municipais, a que são obrigados nos termos do Artigo 71º do Regulamento das Estradas e Caminhos Municipais, promulgado pela Lei n.º 2110 de 19 de Agosto de 1961. Caso tais cortes não sejam efectuados, poderá a Câmara Municipal de Albufeira substituir-se-lhes, vindo posteriormente a proceder à cobrança coerciva das despesas---

---Paços do Concelho de Albufeira, 08 de Novembro de 2010 ---

O Presidente da Câmara Municipal



Desidério Jorge da Silva